



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1.083 /2021 DE 16/02/2021**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 49.996,07** (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis e Sete Centavos)), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>	
<b>09.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>	
<b>09.003.20.608.0031.2068</b>	<b>INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO</b>	
4.4.90.52.00.00.891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.862,68
3.3.90.30.00.00.891	MATERIAL DE CONSUMO	11.133,39
<b>T O T A L .....:</b>		<b>49.996,07</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

## I – SUPERAVIT FINANCEIRO

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
891	CONVENIO SEAB 225 161291447/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	49.996,07
<b>TOTAL</b>		<b>49.996,07</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DEZESSEIS DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE UM (16/02/2021).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal